Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Vereadores

São Jerônimo

LEI MUNICIPAL N.º 1595 de 03 fevereiro de 1999.

Revoga o Artigo 4º da Lei Municipal n.º 1485, de 20 de julho de 1998.

EVANDRO AGIZ HEBERLE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo, nos termos da Lei Orgânica, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 4.º da Lei Municipal 1485, de 20 de julho de 1998, no qual fixa o pagamento de remuneração para as sessões extraordinárias, realizadas pelo Legislativo Municipal durante o recesso.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Jerônimo, 03 de fevereiro de 1999.

Ver. EVANDRO AGIZ HEBERLE

Rua Osvaldo Aranha, 175 - Fone (Fax): (051) 651.1268
CGC: 90.893.439/0001-83 - CEP: 96.700-000 - São Jerônimo - RS